



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAM

Fl. Nº 24

N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04 / 07 / 2018

Matthew Patrick Walker

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 003/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 22.747 de 26 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.050, de 02 de Dezembro de 2002 e a Portaria IPAAM nº 071/2002, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: MATHEW PATRICK WALKER**

**EMBARCAÇÃO: VELHO ARTUR II**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Costa Rego, nº 188, Santo Antônio, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 703.008.636-83

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (31) 98402-8568

**FAX:**

**PROCESSO Nº:** 2288.2018

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE:** Pequeno (até 10 pescadores)

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Uatumã, obedecendo as restrições e/ou condições deste CRP.

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**Prazo de Validade:** 01 Ano

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro de Pesca esta sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.. conforme Nota Técnica/SEMA Nº 019/18 e Parecer Técnico/SEMA Nº 013/2018 - DEGAT
- Este Certificado de Registro é composto de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

04 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

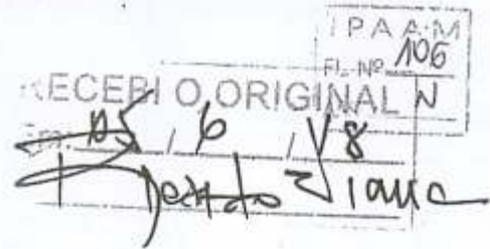
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTES CERTIFICADO – C.R.P. Nº 003/18

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo nº 2288.2018 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 5.197/67, e a Lei Complementar nº 53/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 31.151/11 e o nº 22.747/02 com alteração do Decreto nº 23.050/02 que disciplinam a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.
9. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, temporada 2018 serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mãe, AAVs e IDESAM e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
10. As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, temporada 2018 foram elaboradas de forma participativa em oficinas comunitárias com apoio de técnicos especializados e Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Uatumã - AACRDSU no mês de Março de 2018 e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, sendo as que seguem:
  - a) O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro. Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
  - b) Para entrada das embarcações na RDS do Uatumã via Balbina as embarcações deverão realizar obrigatoriamente o cadastro no posto de monitoramento da Associação Mãe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
  - c) Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é obrigatório realizar o cadastro na base da RDS, comunidade do Boto, S 02°32'48,5" W 58°09'36,5", pagar a taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
  - d) Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
  - e) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: 05 às 17 h (pólo 1 e 2) e 05 às 18 h (pólo 3). Proibido que os pilotos transitem após as 19:00.
  - f) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (pólo 1 e 2) e até 16h (pólo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios. (Locais de tabuleiros: Bela Vista; Caraba, Maracarana; Boca do Arroizal, Boca do Mutunquara, Ilha do lago do Maracarana).
  - g) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
  - h) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
  - i) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
  - j) Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores da RDS do Uatumã.
  - l) É obrigatória a retirada do resíduo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
  - m) É proibido o consumo nos barcos hotéis e fornecimento de animais silvestres nas refeições nas pousadas.
  - n) Proibida a entrada com arma de fogo.
  - o) Nas comunidades Maracarana, São Benedito, Bela Vista, Maanaim, deve ser respeitado o limite de 100 m de raio da sede das mesmas para a prática da atividade de pesca esportiva.
  - p) As embarcações (barcos hotéis), incluindo as de apoio que entrarem por Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, só poderão realizar a atividade nas áreas dos polos 01 até a comunidade Jacarequara, as lanchas com pescadores poderão realizar atividades em outras áreas do polo 02, exceto para barcos hotéis de moradores.
  - q) Fica proibida a Pesca Esportiva nas seguintes áreas: Comunidade Nova Jerusalém do Amaro; Igarapé do Amarozinho; Comunidade Nossa Senhora de Fátima do Caió Grande; lago Caió Grande e lago do Leocádio; Comunidade Cesaréia; Igarapé Letradinho, Igarapé Letradão. Algumas comunidades possuem regras específicas em seus Igarapés e lagos que deverão ser respeitadas.
  - r) Os locais proibidos para a prática de pesca esportiva serão identificados com bandeiras vermelhas e placas.
  - s) Da prática da pesca esportiva É proibido: Transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora da RDS do Uatumã; A pesca usando tarrafa e malhadeira, bem como a entrada de embarcação de pesca esportiva com tarrafas e malhadeiras em seu interior; O uso de isca viva nas pescarias; Pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco); Praticar a pesca de mergulho.
  - t) O consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada na RDS do Uatumã, só poderá ser realizado respeitando o tamanho de 40 cm a 50 cm para o tucunaré açu ou paca (*Cichla temensis*). Respeitar o limite de 1 (um) peixe por pescador, por semana.
  - u) Pesca esportiva de peixe de couro o horário será de 18 – 22h, o responsável deverá avisar no posto de monitoramento os dias, horários e locais em que a prática será realizada, sendo admitido somente 1 (um) dia durante toda a estadia do turista.
  - v) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas no final da atividade.
  - w) As comunidades participarão ativamente do monitoramento de sua área, contando com a presença e apoio dos Agentes Ambientais Voluntários na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2018 na RDS do Uatumã e no registro de atividades irregulares quando acontecerem.
  - x) Aqueles que não cumprirem as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos por até 2 (dois) anos da atividade, sejam estes moradores ou empresários.
  - y) apresentar relatório no final da temporada.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 003/14-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 22.747 de 26 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.050, de 02 de Dezembro de 2002 e a Portaria IPAAM nº 071/2002, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: J. NASSER ENGENHARIA LTDA.**

**EMBARCAÇÃO: “JOSEFINA II”**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Tarumã, nº 7757, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.618.096/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99327-8262

**FAX:** (92) 2101-4200

**PROCESSO Nº:** 1770/T/02

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE:** Pequeno ( até 10 pescadores)

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas-AM.

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**PRAZO DE VALIDADE:** 01 Ano

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

05 JUL 2018  
  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 003/14-03**

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 1770/T/02 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Legislação Estação da Proteção à Fauna Aquática, implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 22.747/02 com alteração do Decreto nº 23.050/02, que disciplinam a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAM  
Fl. Nº 33  
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 05/07/2018  
Damenue Saenz Conf

### CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 002/17-1

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 22.747 de 26 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.050, de 02 de Dezembro de 2002 e a Portaria IPAAM nº 071/2002, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: J. MOREIRA DE SOUZA - ME**

**EMBARCAÇÃO: ITAGUAI**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Doutor Almino, nº108, Centro, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 26.303.684/0001-94**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 99365-1017**

**FAX:**

**PROCESSO Nº: 0189.2017**

**ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.**

**PORTE: Pequeno (de 01 a 10 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM.**

**CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa**

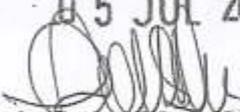
**Prazo de Validade: 01 ANO**

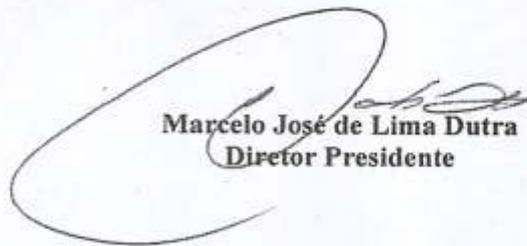
**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

**Manaus-AM,**

05 JUL 2018

  
**Maria Gorete M. da Silva**  
Diretora Técnica

  
**Marcelo José de Lima Dutra**  
Diretor Presidente

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 002/17-1**

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **0189.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 5.197/67 e a Lei Complementar nº 53/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 31.151/11 e o 22.747/02 com alteração do Decreto nº 23.050/02, que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pela atividade.

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 17 / 07 / 2018  
Riciana Silva



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM  
FL. Nº 437  
ASS. N

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 007/05-09 1ª Alteração**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: ITAICY FLY FISHING LODGE BRASIL LTDA.**

**EMBARCAÇÃO: CABANAS FLUTUANTES E MÓDULO III**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Leste, nº 16, Mauzinho, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 07.377.135/0001-27**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 3615-3484**

**FAX: (92) 3082-3844**

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012**

**PROCESSO Nº: 0501.2017**

**ATIVIDADE: Hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.**

**PORTE: Médio (de 11 a 20 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM**

**CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa**

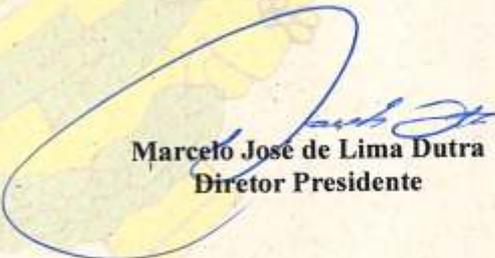
**PRAZO DE VALIDADE: 315 dias**

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

**Manaus-AM, 11 de Julho de 2018**

  
**Maria Gorete M. da Silva**  
Diretora Técnica

  
**Marcelo José de Lima Dutra**  
Diretor Presidente

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 007/05-09 1ª Alteração**

1. presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 0501.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 9.605/98 e a Lei Complementar nº 53/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas, o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pela atividade.
9. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.



RECEBI O ORIGINAL

Em: 17/07/2018

CARLOS JONGA CIAVATTO.

IPAAM

FL. Nº 56

ABS. N.

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 014/17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 22.747 de 26 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.050, de 02 de Dezembro de 2002 e a Portaria IPAAM nº 071/2002, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: CONSTRUTORA ITAOCA LTDA.**

**EMBARCAÇÃO: “IATE MARIE II”**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Travessa Álvaro Moreyra, 108, Conjunto Parque São Pedro, Tarumã, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.519.052/0001-20

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.347.404-0

**FONE:** (92) 99190-7080

**FAX:** (92) 92222-9515

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 1012

**PROCESSO Nº:** 3068.2017

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo às restrições e/ou condições deste CRP.

**PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)**

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa.

**PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano**

### Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico/SEMA Nº 96/2017 – DEMUC/SEMA.
- Este Certificado de Registro é composto de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus,

17 JUL 2018

17 JUL 2018  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

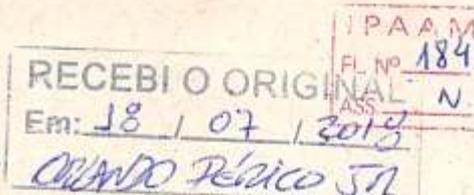
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

## RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 014/17

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 3068.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da **Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/07**, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. **É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 5.197/67, e a Lei Complementar nº 53/07.**
6. **São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).**
7. Obedecer aos **Decretos Estaduais nº 31.151/11 e o nº 22.747/02** com alteração do **Decreto nº 23.050/02** que disciplinam a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pela atividade.
9. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, temporada 2017 serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mãe, AAVs e IDESAM e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
10. As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2017** foram elaboradas de forma participativa em oficinas comunitárias com apoio de técnicos especializados e Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Uatumã - AACRDSU no **mês de agosto de 2017** e aprovados pelo Conselho Deliberativo, sendo as que seguem:
  - a) **O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro.** Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
  - b) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: 05 às 17h (Pólo 1 e 2) e no Pólo 3, é permitido até as 18h. Proibido que os pilotos transitem após as 19:00
  - c) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (pólo 1 e 2) e até 16h (pólo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios. (Locais de tabuleiros: Bela Vista; Caraba, Maracarana: Boca do Arroizal, Boca do Mutunquara, Ilha do lago do Maracarana).
  - d) É recomendado que toda embarcação (barco-hotel) que contrate morador da reserva, seja como guia, piloto ou cozinheira.
  - e) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
  - f) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa; assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
  - g) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
  - h) Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores da RDS do Uatumã.
  - i) É obrigatória a retirada do lixo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
  - j) É proibido o consumo e fornecimento de animais silvestres nas refeições nos barcos hotéis e nas pousadas.
  - k) Ao entrar na RDS do Uatumã via Balbina as embarcações deverão realizar **obrigatoriamente** o cadastro no posto de monitoramento da Associação Mãe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
  - l) Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é **obrigatório** realizar o cadastro na base da RDS, comunidade do Boto, S 02°32'48,5" W 58°09'36,5", pagar a taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
  - m) Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
  - n) Proibida a entrada com arma de fogo.
  - o) Nas comunidades Maracarana, São Benedito, Bela Vista, Maanaim, deve ser respeitado o limite de 100 m de raio da sede das mesmas para a prática da atividade de pesca esportiva.
  - p) As embarcações (barcos hotéis), incluindo as de apoio que entrem por Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, só poderão realizar a atividade nas áreas dos polos 01 e 02, até a comunidade do Abacate, exceto para barcos hotéis de moradores.
  - q) **Fica proibida a Pesca Esportiva nas seguintes áreas:** Comunidade Nova Jerusalém do Amaro: igarapé do Amarozinho; Comunidade Nossa Senhora de Fátima do Caió Grande: lago Caió Grande e lago do Leocádio; Comunidade Bom Jesus do Angelim: igarapé do Leandro; Comunidade Santa Luzia do Jacarequara: igarapé do Lauacazinho, igarapé do Corrido, lago da Castanha, lago do Tambaqui Grande; Comunidade Cesaréia: igarapé Letradinho, igarapé Letradão; Comunidade Santa Luzia do Caranatuba: igarapé Caranatubinha; \*Algumas comunidades possuem regras específicas em seus igarapés e lagos que deverão ser respeitadas inclusive taxas de serviços.
  - r) Os locais proibidos para a prática de pesca esportiva serão identificados com bandeiras vermelhas e placas.
  - s) **Da prática da pesca esportiva É proibido:** Transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora da RDS do Uatumã; A pesca usando tarrafa e malhadeira, bem como a entrada de embarcação de pesca esportiva com tarrafas e malhadeiras em seu interior; O uso de isca viva nas pescarias; Pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco); Praticar a pesca de mergulho.
  - t) O consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada na RDS do Uatumã, só poderá ser realizado respeitando o tamanho de 40 cm a 50 cm para o tucunaré uçu ou paca (*Cichla temensis*). Respeitar o limite de 1 (um) peixe por pescador, por semana.
  - u) Pesca esportiva de peixe de couro o horário será de 18 – 22h, o responsável deverá avisar no posto de monitoramento os dias, horários e locais em que a prática será realizada, sendo admitido somente 1 (um) dia durante toda a estadia do turista.
  - v) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas no final da atividade.
  - w) As comunidades participarão ativamente do monitoramento de sua área, contando com a presença e apoio dos Agentes Ambientais Voluntários na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2017 na RDS do Uatumã e no registro de atividades irregulares quando aconteçam.
  - x) Aqueles que não cumprirem as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos por até 2 (dois) anos da atividade, sejam estes moradores ou empresários.
  - y) **Apresentar Relatório, no final da atividade.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 003/11-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: ORLANDO PERICO JR.**

**EMBARCAÇÃO: “MARCOPOLO”**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua José Mariano, nº 01, Aptº 604, Bloco A, Condomínio Maron, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 074.060.688-32

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98197-2324

**FAX:**

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 1012

**PROCESSO Nº:** 3004.2017

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo às restrições e/ou condições deste CRP.

**PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)**

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano**

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Nota Técnica/SEMA/nº019/18 e Parecer Técnico/SEMA/nº 013/18-DEGAT.
- Este Certificado de Registro é composto de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus,

18 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 003/11-05

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 3004.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da **Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/07**, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. **É proibida** a atividade de caça, conforme a **Lei n.º 5.197/67**, e a **Lei Complementar nº 53/07**.
6. **São proibidas** as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos **Decretos Estaduais nº 31.151/11** e o nº **22.747/02** com alteração do **Decreto nº 23.050/02** que disciplinam a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.
9. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2018** serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mãe, AAVs e IDESAM e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
10. As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2018** foram elaboradas de forma participativa em oficinas comunitárias com apoio de técnicos especializados e Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Uatumã - AACRDSU no **mês de Março de 2018** e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, sendo as que seguem:
  - a) **O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro.** Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
  - b) Para entrada das embarcações na RDS do Uatumã via Balbina as embarcações deverão realizar **obrigatoriamente** o cadastro no posto de monitoramento da Associação Mãe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
  - c) Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é obrigatório realizar o cadastro na base da RDS, comunidade do Boto, S 02°32'48,5" W 58°09'36,5", pagar a taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
  - d) Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
  - e) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do **tucunaré: 05 às 17 h (pólo 1 e 2) e 05 às 18 h (pólo 3). Proibido que os piloto transitem após as 19:00.**
  - f) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (pólo 1 e 2) e até 16h (polo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios. (Locais de tabuleiros: Bela Vista; Caraba, Maracarana; Boca do Arroizal, Boca do Mutunquara, Ilha do lago do Maracarana).
  - g) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
  - h) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
  - i) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
  - j) Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores da RDS do Uatumã.
  - k) É obrigatória a retirada do resíduo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
  - l) É proibido o consumo nos barcos hotéis e fornecimento de animais silvestres nas refeições nas pousadas.
  - m) Proibida a entrada com arma de fogo.
  - n) Nas comunidades Maracarana, São Benedito, Bela Vista, Maanaim, deve ser respeitado o limite de 100 m de raio da sede das mesmas para a prática da atividade de pesca esportiva.
  - o) As embarcações (barcos hotéis), incluindo as de apoio que entram por Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, só poderão realizar a atividade nas áreas dos polos 01 até a comunidade Jacarequara, as lanchas com pescadores poderão realizar atividades em outras áreas do polo 02, exceto para barcos hotéis de moradores.
- p) Fica proibida a Pesca Esportiva nas seguintes áreas: Comunidade Nova Jerusalém do Amaro: igarapé do Amarozinho; Comunidade Nossa Senhora de Fátima do Caió Grande: lago Caió Grande e lago do Leocádio; Comunidade Cesaréia: igarapé Letradinho, igarapé Letradão. Algumas comunidades possuem regras específicas em seus igarapés e lagos que deverão ser respeitadas.
- q) Os locais proibidos para a prática de pesca esportiva serão identificados com bandeiras vermelhas e placas.
- r) **Da prática da pesca esportiva É proibido:** Transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora da RDS do Uatumã; A pesca usando tarrafa e malhadeira, bem como a entrada de embarcação de pesca esportiva com tarrafas e malhadeiras em seu interior; O uso de isca viva nas pescarias; Pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco); Praticar a pesca de mergulho.
- s) O consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada na RDS do Uatumã, só poderá ser realizado respeitando o tamanho de 40 cm a 50 cm para o tucunaré açu ou paca (*Cichla temensis*). Respeitar o limite de 1 (um) peixe por pescador, por semana.
- t) Pesca esportiva de peixe de couro o horário será de 18 – 22h, o responsável deverá avisar no posto de monitoramento os dias, horários e locais em que a prática será realizada, sendo admitido somente 1 (um) dia durante toda a estadia do turista.
- u) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas no final da atividade.
- v) As comunidades participarão ativamente do monitoramento de sua área, contando com a presença e apoio dos Agentes Ambientais Voluntários na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2018 na RDS do Uatumã e no registro de atividades irregulares quando aconteçam.
- w) Aqueles que não cumprirem as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos por até 2 (dois) anos da atividade, sejam estes moradores ou empresários.
- x) Apresentar relatório no final da temporada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

em: 19/07/2018

PAAM  
Fl. Nº 69  
CARLOS JORGE CANVALHO

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 010/15-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 22.747 de 26 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.050, de 02 de Dezembro de 2002 e a Portaria IPAAM nº 071/2002, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: AUTO VIAÇÃO MARANHÃO LTDA.**

**EMBARCAÇÃO: "IATE MARIE"**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Severino de Andrade, nº 135, Conjunto 31 de Março IV Pantanal, Japiim, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 02.960.291/0001-95

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3654-5453

**FAX:**

**PROCESSO Nº:** 3113.2017

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo às restrições e/ou condições deste CRP.

**PORTE: Médio (de 11 a 20 pescadores)**

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano**

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme Nota Técnica / SEMA / Nº 19 / 2018 E Parecer Técnico SEMA Nº 013/18 – DEGAT.
- Este Certificado de Registro é composto de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus,

19 JUL 2018  
  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 010/15-01

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 3113.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da **Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/07**, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. **É proibida** a atividade de caça, conforme a **Lei n.º 5.197/67**, e a **Lei Complementar nº 53/07**.
6. **São proibidas** as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos **Decretos Estaduais nº 31.151/11** e o nº **22.747/02** com alteração do **Decreto nº 23.050/02** que disciplinam a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.
9. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2018** serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mãe, AAVs e IDESAM e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
10. As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2018** foram elaboradas de forma participativa em oficinas comunitárias com apoio de técnicos especializados e Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Uatumã - AACRDSU no **mês de Março de 2018** e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, sendo as que seguem:
  - a) O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro. Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
  - b) Para entrada das embarcações na RDS do Uatumã via Balbina as embarcações deverão realizar obrigatoriamente o cadastro no posto de monitoramento da Associação Mãe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
  - c) Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é obrigatório realizar o cadastro na base da RDS, comunidade do Boto, S 02°32'48,5" W 58°09'36,5", pagar a taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
  - d) Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
  - e) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: 05 às 17 h (pólo 1 e 2) e 05 às 18 h (pólo 3). Proibido que os pilotos transitem após as 19:00.
  - f) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (pólo 1 e 2) e até 16h (pólo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios. (Locais de tabuleiros: Boca do Arroizal, Boca do Mutunquara, Ilha do lago do Maracarana).
  - g) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
  - h) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
  - i) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
  - j) Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores da RDS do Uatumã.
  - k) É obrigatória a retirada do resíduo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
  - l) É proibido o consumo nos barcos hotéis e fornecimento de animais silvestres nas refeições nas pousadas.
  - m) Proibida a entrada com arma de fogo.
  - n) Nas comunidades Maracarana, São Benedito, Bela Vista, Maanaim, deve ser respeitado o limite de 100 m de raio da sede das mesmas para a prática da atividade de pesca esportiva.
  - o) As embarcações (barcos hotéis), incluindo as de apoio que entrarem por Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, só poderão realizar a atividade nas áreas dos polos 01 até a comunidade Jacarequara, as lanchas com pescadores poderão realizar atividades em outras áreas do polo 02, exceto para barcos hotéis de moradores.
  - p) Fica proibida a Pesca Esportiva nas seguintes áreas: Comunidade Nova Jerusalém do Amaro; Igarapé do Amarozinho; Comunidade Nossa Senhora de Fátima do Caió Grande; lago Caió Grande e lago do Leocádio; Comunidade Cesaréia; Igarapé Letradinho, Igarapé Letradão. Algumas comunidades possuem regras específicas em seus Igarapés e lagos que deverão ser respeitadas.
  - q) Os locais proibidos para a prática de pesca esportiva serão identificados com bandeiras vermelhas e placas.
  - r) Da prática da pesca esportiva É proibido: Transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora da RDS do Uatumã; A pesca usando tarrafa e malhadeira, bem como a entrada de embarcação de pesca esportiva com tarrafas e malhadeiras em seu interior; O uso de isca viva nas pescarias; Pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco); Praticar a pesca de mergulho.
  - s) O consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada na RDS do Uatumã, só poderá ser realizado respeitando o tamanho de 40 cm a 50 cm para o tucunaré açu ou paca (*Cichla temensis*). Respeitar o limite de 1 (um) peixe por pescador, por semana.
  - t) Pesca esportiva de peixe de couro o horário será de 18 – 22h, o responsável deverá avisar no posto de monitoramento os dias, horários e locais em que a prática será realizada, sendo admitido somente 1 (um) dia durante toda a estadia do turista.
  - u) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas no final da atividade.
  - v) As comunidades participarão ativamente do monitoramento de sua área, contando com a presença e apoio dos Agentes Ambientais Voluntários na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2018 na RDS do Uatumã e no registro de atividades irregulares quando acontecerem.
  - w) Aqueles que não cumprirem as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos por até 2 (dois) anos da atividade, sejam estes moradores ou empresários.
  - x) Apresentar relatório no final da temporada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 20 / 07 / 18  
PAAM  
Fl. Nº 25  
ASS. 18  
JORGE CHALUB

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 005/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: JORGE CHALUB PEREIRA FILHO.**

**EMBARCAÇÃO: LEGEND**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Via Láctea, nº 901, Condomínio Residencial Vila do Sol, Aleixo, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 666.579.462-87

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99127-6323

**FAX:**

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 1012

**PROCESSO Nº:** 2606.2018

**ATIVIDADE:** Transportar e Hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas-AM

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

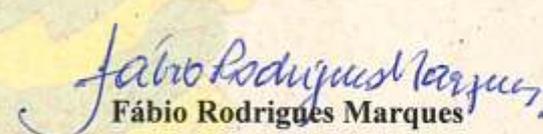
**PRAZO DE VALIDADE:** 01 Ano

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM, 20 JUL 2018

  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 005/18**

1. presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 2606.2018** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 9.605/98 e a Lei Complementar nº 53/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas, o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

em: 23/07/18

Guillermo P de Siqueira

PAAM  
Fl. Nº 279  
N

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 003/11-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: G.R. DE M. E CASTRO.**

**EMBARCAÇÃO: OTTER**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Sucupiras, nº 249, Conjunto Kissia, D. Pedro I, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** .07.343.547/0001-39

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3656-1246

**FAX:** (92) 3656-3584

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 1012

**PROCESSO Nº:** 2303.2017

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas-AM.

**PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo às restrições e/ou condições deste **CRP**.

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**PRAZO DE VALIDADE:** 01 Ano

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme **PARECER TÉCNICO/SEMA/Nº 031/2018-DEGAT**.
- Este Certificado de Registro é composto de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

23 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 003/11-07

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 2303.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da **Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/07**, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. **É proibida** a atividade de caça, conforme a **Lei n.º 5.197/67**, e a **Lei Complementar nº 53/07**.
6. **São proibidas** as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos **Decretos Estaduais nº 31.151/11** e o nº **22.747/02** com alteração do **Decreto nº 23.050/02** que disciplinam a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.
9. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2018** serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mãe, AAVs e IDESAM e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
10. As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2018** foram elaboradas de forma participativa em oficinas comunitárias com apoio de técnicos especializados e Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Uatumã - AACRDSU no **mês de Março de 2018** e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, sendo as que seguem:
  - a) **O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro.** Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
  - b) Para entrada das embarcações na RDS do Uatumã via Balbina as embarcações deverão realizar **obrigatoriamente** o cadastro no posto de monitoramento da Associação Mãe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
  - c) Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é obrigatório realizar o cadastro na base da RDS, comunidade do Boto, S 02°32'48,5" W 58°09'36,5", pagar a taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
  - d) Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
  - e) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: **05 às 17 h (pólo 1 e 2) e 05 às 18 h (pólo 3). Proibido que os pilotos transitem após as 19:00.**
  - f) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (pólo 1 e 2) e até 16h (pólo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios. (Locais de tabuleiros: Bela Vista: Caraba, Maracarana: Boca do Arroizal, Boca do Mutunquara, Ilha do lago do Maracarana).
  - g) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
  - h) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
  - i) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
  - j) Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores da RDS do Uatumã.
  - k) É obrigatória a retirada do resíduo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
  - l) É proibido o consumo nos barcos hotéis e fornecimento de animais silvestres nas refeições nas pousadas.
  - m) Proibida a entrada com arma de fogo.
  - n) Nas comunidades Maracarana, São Benedito, Bela Vista, Maanaim, deve ser respeitado o limite de 100 m de raio da sede das mesmas para a prática da atividade de pesca esportiva.
  - o) As embarcações (barcos hotéis), incluindo as de apoio que entrarem por Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, só poderão realizar a atividade nas áreas dos polos 01 até a comunidade Jacarequara, as lanchas com pescadores poderão realizar atividades em outras áreas do polo 02, exceto para barcos hotéis de moradores.
  - p) Fica proibida a Pesca Esportiva nas seguintes áreas: Comunidade Nova Jerusalém do Amaro: Igarapé do Amarozinho; Comunidade Nossa Senhora de Fátima do Caió Grande: lago Caió Grande e lago do Leocádio; Comunidade Cesaréia: Igarapé Letradinho, Igarapé Letradão. Algumas comunidades possuem regras específicas em seus Igarapés e lagos que deverão ser respeitadas.
  - q) Os locais proibidos para a prática de pesca esportiva serão identificados com bandeiras vermelhas e placas.
  - r) **Da prática da pesca esportiva É proibido:** Transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora da RDS do Uatumã; A pesca usando tarrafa e malhadeira, bem como a entrada de embarcação de pesca esportiva com tarrafas e malhadeiras em seu interior; O uso de isca viva nas pescarias; Pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco); Praticar a pesca de mergulho.
  - s) O consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada na RDS do Uatumã, só poderá ser realizado respeitando o tamanho de 40 cm a 50 cm para o tucunaré açu ou paca (*Ciclha temensis*). Respeitar o limite de 1 (um) peixe por pescador, por semana.
  - t) Pesca esportiva de peixe de couro o horário será de 18 – 22h, o responsável deverá avisar no posto de monitoramento os dias, horários e locais em que a prática será realizada, sendo admitido somente 1 (um) dia durante toda a estadia do turista.
  - u) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas no final da atividade.
  - v) As comunidades participarão ativamente do monitoramento de sua área, contando com a presença e apoio dos Agentes Ambientais Voluntários na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2018 na RDS do Uatumã e no registro de atividades irregulares quando acontecerem.
  - w) Aqueles que não cumprirem as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos por até 2 (dois) anos da atividade, sejam estes moradores ou empresários.
  - x) Apresentar relatório no final da temporada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM  
Fl. Nº 44  
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/07/2018  
Leticiane Silva

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 007/05-09 2ª Alteração**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: ITAICY FLY FISHING LODGE BRASIL LTDA.**

**EMBARCAÇÃO: CABANAS FLUTUANTES E MÓDULO III**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia MT 351, s/nº, km 66 12 km a esquerda, Chapada dos Guimarães - MT.

**CNPJ/CPF:** 27.377.135/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3615-3484

**FAX:** (92) 3082-3844

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 1012

**PROCESSO Nº:** 0501.2017

**ATIVIDADE:** Hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE: Médio (de 11 a 20 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas-AM

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**PRAZO DE VALIDADE:** 306 dias

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

**Manaus-AM, 20 de Julho de 2018**

  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. N° 007/05-09 2ª Alteração**

1. presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo n° 0501.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. não cumprimento da Lei n° 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar n.º 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98 e a Lei Complementar n° 53/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais n° 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas, o Decreto n° 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pela atividade.
9. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAAM  
FL. Nº 62  
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/07/2018

*Roberto Gouveia da Silva*

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PÊSCA – C.R.P. Nº 004/16-02**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: AMAZON PARTS LTDA-ME**

**EMBARCAÇÃO: IGARATIM AÇU**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Padre Agostinho Caballero Martins, nº 04, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 23.739.526/0001-93

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.374.190-0

**FONE:** (92) 3015-4033

**FAX:**

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 1012

**PROCESSO Nº:** 1133/T/16

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE:** Grande (21 a 30 pescadores)

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas-AM.

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**Prazo de Validade:** 01 Ano

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

25 JUL 2018

*Maria Gorete M. da Silva*  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

*Fábio Rodrigues Marques*  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 004/16-02**

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 1133/T/16 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 9.605/98 e a Lei Complementar nº 53/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas, o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM  
FL. Nº 116  
ASSINAR

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 31/07/2018

Paulo Antonio Marquini

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 005/12-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: PAULO ANTÔNIO MARQUINIS.**

**EMBARCAÇÃO: TAYAÇU II**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Belchior de Azevedo, nº 220, Apartamento 81-A, bairro Vila Leopoldina, São Paulo-SP.

**CNPJ/CPF:** 168.225.668-56

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (11) 99904-1419

**FAX:** (11) 3892-2094

**PROCESSO Nº:** 1587.2017

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE: Pequeno ( até 10 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas-AM.

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**PRAZO DE VALIDADE:** 01 Ano

### Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

31 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO—C.R.P.Nº 005/12-05**

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **1587.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar n.º 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 5.197/67 e Lei nº 9.605/98 e a Lei Complementar n.º 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas, o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pelo empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PAULO ANTONIO MARQUINIS

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 31/07/2018

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 003/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto de 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: PAULO ANTONIO MARQUINIS**

**EMBARCAÇÃO: AÇU III**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Belchior de Azevedo, nº 220, Aptº 81 A, Bairro Vila Leopoldina – São Paulo-SP.

**CNPJ/CPF:** 168.225.668-56

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99904-1419

**FAX:** (11) 99954-9971/99197-9791

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 1012

**PROCESSO Nº:** 1644.2017

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE:** Médio (11 a 20 pescadores)

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas-AM.

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**Prazo de Validade:** 01 Ano

### Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

31 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 003/16-02**

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **1644.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar nº 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescador.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 5.197/67 e Lei nº 9.605/98 e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas, o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao lixo gerado pelo empreendimento.